



DECRETO N.º 9.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando o último balanço divulgado pelo Governo do Estado, datado de 07 de julho de 2021;

Considerando que seguindo o plano de retomada segura, o Governo do Estado, publicou junto ao Plano São Paulo, o regramento a ser seguido a partir de 17 de agosto de 2021, o qual, permanece vigente até a presente data.

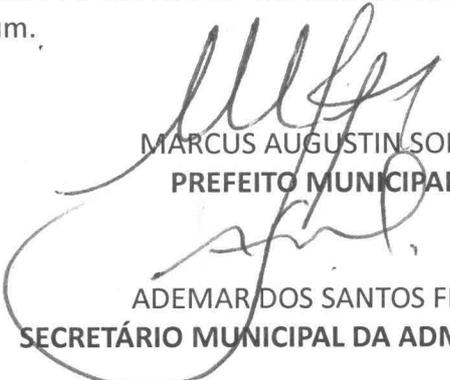
DECRETA:

Art. 1º Fica estendido, até 18 de janeiro de 2022, o período de quarentena de que trata o art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficando mantidas as medidas de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus, descritas no Decreto acima mencionado.

Art. 2º Ficam mantidas as regras contidas nos incisos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições contrárias e/ou conflitantes, podendo as medidas previstas neste Decreto ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.